

COMUNICADO AOS CONTRIBUINTES – NFS-e (JANEIRO/2026 E REGRAS A PARTIR DE FEVEREIRO/2026)

A **Prefeitura Municipal de Tocantins**, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda / Departamento de Tributos**, no uso de suas atribuições, vem **comunicar e esclarecer** aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN o que segue:

1. Contexto e transição de sistema

No início do exercício de 2026, em razão de instabilidades e orientações operacionais relacionadas à transição de emissão de NFS-e, verificou-se, na prática, a utilização do sistema municipal por parte de contribuintes, especialmente diante de limitações técnicas do período.

Para assegurar **segurança jurídica, padronização e integridade da base tributária**, o Município adota como diretriz a emissão pelo **Portal Nacional da NFS-e**, nos termos das normas nacionais aplicáveis e legislação vigente.

2. Período excepcional reconhecido (01/01/2026 a 30/01/2026)

2.1. Em caráter **excepcional**, e para fins de saneamento e regularização, a Prefeitura Municipal de Tocantins reconhece o período de **01/01/2026 a 30/01/2026** como janela transitória em que houve emissão de NFS-e pelo sistema municipal.

2.2. As NFS-e emitidas no sistema municipal nesse período **poderão ser consideradas para fins fiscais, desde que** observadas as regras de prevalência e não duplicidade previstas neste comunicado.

3. Regra de prevalência em caso de duplicidade (municipal + Portal Nacional)

3.1. Constatada a emissão de **duas NFS-e para o mesmo serviço** (uma no sistema municipal e outra no Portal Nacional), **prevalecerá, para todos os fins fiscais, de escrituração e regularidade, a NFS-e emitida no Portal Nacional.**

3.2. Na hipótese de duplicidade, a NFS-e emitida no **sistema municipal** deverá ser **cancelada**, quando tecnicamente possível, **ou** será tratada como **documento sem eficácia fiscal**, mediante **registro administrativo de nulidade/inutilização**, para saneamento da base municipal.

4. Regularização e boa-fé no período excepcional

4.1. As inconsistências e duplicidades decorrentes exclusivamente do período excepcional e de transição (01/01/2026 a 30/01/2026) serão tratadas sob presunção de **boa-fé do contribuinte, sem aplicação de penalidades por obrigação acessória** relacionadas exclusivamente à duplicidade, desde que o

contribuinte promova a regularização quando solicitado e/ou conforme orientações do Departamento de Tributos.

5. Procedimento para regularização

O contribuinte que tenha emitido NFS-e em duplicidade deverá **protocolar requerimento de regularização** junto ao Departamento de Tributos, contendo, no mínimo:

- I. Identificação do prestador (CNPJ e Inscrição Municipal);
- II. Competência;
- III. Número das NFS-e (Portal Nacional e sistema municipal);
- IV. Tomador, valor e descrição do serviço;
- V. Pedido expresso para **manutenção** da NFS-e do **Portal Nacional** e **cancelamento/nulidade** da municipal.

6. Regras a partir de fevereiro de 2026 (obrigatoriedade e sanções)

6.1. **A partir de 01/02/2026**, os contribuintes deverão emitir NFS-e **exclusivamente** pelo **Portal Nacional da NFS-e**, ressalvadas hipóteses legalmente justificadas e formalmente reconhecidas pelo Município.

6.2. **Qualquer NFS-e emitida a partir de fevereiro/2026 pelo sistema municipal**, quando identificada, será **cancelada** pelo Departamento de Tributos, **quando tecnicamente possível**, e o contribuinte ficará **sujeito às penalidades/multas previstas na legislação municipal aplicável**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7. Pagamento/recolhimento em duplicidade (quando houver)

Havendo **pagamento/recolhimento em duplicidade** decorrente de duplicidade de emissão e/ou inconsistência operacional, o contribuinte poderá requerer **compensação ou restituição**, mediante apresentação de comprovantes e documentos fiscais correspondentes, conforme procedimento administrativo aplicável.

8. Atendimento

Para esclarecimentos adicionais, os contribuintes poderão entrar em contato com o **Departamento de Tributos** pelo telefone (32) 3574- 0204 / (32) 3574-0218.

Prefeitura Municipal de Tocantins
Secretaria Municipal de Fazenda
Tocantins/MG, 30 de janeiro de 2026.